

ANEXO AO CONTRATO n.º 0007/2018-FURBAN/VR REF. LOTE N.º 08 DO PROC. ADM. N.º 0128/2017-FURBAN/VR

CLÁUSULAS GERAIS AOS CONTRATOS DE OBRA

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nas folhas de medição, que acompanharão os pedidos de pagamento, deverá sempre ser mencionado o local da obra contratada e demais elementos necessários à liquidação da despesa respectiva.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA permanece responsável pela qualidade, correção e segurança da obra ora contratada, na forma do artigo 618 do Código Civil e legislação complementar, mesmo após a sua entrega e aceitação por parte do CONTRATANTE, bem como se obriga a reparar ou refazer à sua custa, todos os defeitos, erros, falhas ou omissões na execução da obra, verificadas antes ou depois das medições.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA se obriga a utilizar na obra, material de melhor qualidade, obedecendo às especificações existentes após a aprovação da Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA

A coordenação e fiscalização da obra, ora contratada, ficam a cargo da Diretoria Técnica do CONTRATANTE, através de seu titular ou representante, devidamente credenciado, não ficando, entretanto, nesta hipótese, a CONTRATADA exonerada da responsabilidade prevista nas Cláusulas seguintes, deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA deverá facilitar em todos os sentidos a Fiscalização da obra, prestando, para tanto, os esclarecimentos técnicos e outros quando forem solicitados.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA se obriga manter no canteiro de obra, para exame por parte da Fiscalização do CONTRATANTE o seguinte:

- a) 01 (uma) via do contrato;
- b) cópia dos projetos da obra e detalhes de execução;
- c) livro de ocorrência (Diário de Obra), em 03 (três) vias, a ser fornecido pela CONTRATADA, de acordo com modelo confeccionado pela Diretoria Técnica do CONTRATANTE, pelo qual fará qualquer solicitação à Fiscalização do mesmo.

FURBAN: Autarquia da Prefeitura de Volta Redonda/RJ., Praça Sávio Gama, nº 63, bairro Aterrado - Tel.: 024 3336.8920.

Per

nous :